



## **RESOLUÇÃO CONSUP N.º 32, DE 21 DE SETEMBRO 2020**

Aprova, *ad referendum*, a Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a Resolução CEPE nº 031 de 09 de maio de 2019;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ DALA POSSA**

Autorizado conforme despacho no documento n.º 23292.028692/2020-89

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 31, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

Aprova no CEPE a Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC e encaminha ao CONSUP para apreciação.

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, de acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina - RESOLUÇÃO Nº 18/2013/CONSUP, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando as finalidades e características do IFSC, definidas na Lei 11.892/2008;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019;

Considerando a Política de Comunicação do IFSC, no que diz respeito à importância da democratização dos conhecimentos científicos e tecnológicos por meio da comunicação científica, em especial os livros e periódicos;

Considerando a Política de Sustentabilidade do IFSC, que preconiza a disseminação de práticas sustentáveis e o estímulo à adoção de publicações digitais;

Considerando a Missão, a Visão e os Valores do IFSC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar no CEPE a Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC, em anexo;

**Art. 2º** Encaminhar ao Consup para apreciação;

**Art. 3º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO CABRAL  
Presidente do CEPE no IFSC

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000|www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



## **POLÍTICA EDITORIAL PARA PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC**

### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO**

**Art. 1º** A Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC é o documento que regulamenta a prática da comunicação científica institucional, definindo os critérios de submissão, avaliação, aprovação e acompanhamento da produção desses materiais.

**Parágrafo Único.** A comunicação científica diz respeito ao processo de circulação de informações acadêmico-científicas resultantes de projetos de ensino, pesquisa e extensão. Entre as principais formas de comunicação científica encontram-se as publicações de livros e periódicos, que devem seguir critérios de qualidade para obterem relevância e cumprirem seu papel de contribuir para a democratização do conhecimento.

**Art. 2º** A Política Editorial tem o objetivo de qualificar as publicações técnico-científicas institucionais, por meio do estabelecimento de normas e diretrizes que assegurem processos democráticos e isonômicos de submissão, avaliação, aprovação e produção técnica da comunidade do IFSC, em livros e periódicos.

### **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA EDITORIAL**

**Art. 3º** A implementação da Política Editorial do IFSC tem como diretrizes:

- I – a orientação e a qualificação da produção bibliográfica técnico-científica do IFSC;
- II – o incremento da compreensão da comunidade acadêmica no que diz respeito aos processos de comunicação científica;
- III - o estímulo à produção e à publicação de livros técnico-científicos pela comunidade acadêmica, por meio do lançamento de editais para submissão de propostas;



IV – a preservação da memória da produção de conhecimento;

V – a atuação em consonância com o Estatuto, o Regimento, o Plano de Desenvolvimento

Institucional, a Política de Comunicação do IFSC e demais documentos institucionais.

**Art. 4º** A Política Editorial do IFSC tem os seguintes princípios norteadores:

I – a aplicação das diretrizes previstas por esta Política será responsabilidade da Coordenadoria de Publicações em sinergia com o Conselho Editorial do IFSC;

II – o processo de seleção de publicações a serem produzidas no IFSC será feito, preferencialmente, por meio de editais internos, a serem lançados com normas e periodicidades definidas pela Coordenadoria de Publicações;

III – terão prioridade de publicação as obras em consonância com os eixos tecnológicos de atuação institucional;

IV – a avaliação por pares é obrigatória e imprescindível à qualificação das publicações. Sempre que possível, a avaliação será no sistema às cegas (*blind review*);

V – o IFSC poderá publicar com seu prefixo editorial:

- a) livros selecionados por meio de edital público;
- b) livros de interesse institucional.

VI – todas as obras publicadas com o prefixo editorial do IFSC serão preferencialmente digitais e obrigatoriamente de acesso livre e gratuito, atendendo aos preceitos da Política Internacional de Acesso Aberto da Unesco;

VII – as obras publicadas com prefixo editorial do IFSC não podem ser comercializadas;

VIII – a produção técnica dos livros e periódicos do IFSC deverá ser coordenada pela Coordenadoria de Publicações, acompanhada pelo Conselho Editorial do IFSC e executada por servidores da Diretoria de Comunicação, com critérios estéticos e técnicos adequados ao formato da respectiva publicação e layout consonante à identidade institucional;

IX – A Coordenadoria de Publicações e o Conselho Editorial do IFSC propõem diretrizes institucionais a serem seguidas para a elaboração de projetos de publicações.



**CAPÍTULO III**  
**DO CONSELHO EDITORIAL**

***Seção I***

***Finalidades, Objetivos, Definições e Competências***

**Art. 5º** O Conselho Editorial do IFSC é um órgão complementar da Coordenadoria de Publicações do IFSC, tem por finalidade principal ser um conselho consultivo e deliberativo, que funciona em caráter de assessoramento às Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão e Relações Externas, atendendo às normas da Política Editorial, em consonância com a estratégia institucional referenciada no Plano de Desenvolvimento Institucional e documentos correlacionados.

**Art. 6º** O Conselho Editorial do IFSC deve promover a publicação e a divulgação dos livros e periódicos de caráter científico, tecnológico, extensionista, acadêmico e cultural consubstanciados na indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Consideram-se livros as publicações que correspondem à definição da NBR 6029 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou seja, publicações não periódicas com mais de 49 páginas, excluídas as capas, e que são objeto de Número Internacional Normalizado para Livro (ISBN).

§ 2º Consideram-se periódicos as publicações que correspondem à definição da NBR 6021 da ABNT, ou seja, aquelas publicações editadas em unidades sucessivas, com designações numéricas e/ou cronológicas, destinadas a serem continuadas indefinidamente e que são objeto de Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas (ISSN).

**Art. 7º** São competências do Conselho Editorial do IFSC em sinergia com a Coordenadoria de Publicações:

- I – propor alterações na Política Editorial de Publicações Técnico-Científicas;
- II – supervisionar a implementação da Política Editorial de Publicações Técnico-Científicas;
- III - deliberar pela gestão de publicações técnico-científicas do IFSC, avaliando projetos submetidos por meio de editais, valendo-se de pareceres de avaliadores *ad hoc*;
- IV – avaliar e referendar publicações técnico-científicas de interesse institucional, que observem a Política Editorial voltada a esse tipo de publicação;



III – avaliar e referendar a inserção e manutenção de periódicos no Portal de Periódicos do IFSC, considerando as normas regulamentadoras;

IV – elaborar, aprovar e executar o plano anual das atividades editoriais;

V – criar grupos de trabalho para finalidades editoriais específicas;

VI – propor normas editoriais de publicações do IFSC;

VII – constituir e manter atualizado um catálogo on-line de publicações do IFSC.

## ***Seção II***

### ***Composição e Funcionamento***

**Art. 8º** O Conselho Editorial do IFSC é um órgão complementar da Coordenadoria de Publicações do IFSC, tem por finalidade principal ser um conselho consultivo e deliberativo, constituído por:

I – membros natos das áreas técnicas de Publicações, Pesquisa, Extensão, Comunicação e Bibliotecas;

II – membros da comunidade interna, selecionados via chamada pública;

III – membros externos convidados

**Art. 9º** A composição do Conselho Editorial terá membros titulares e membros suplentes, sendo organizada da seguinte forma:

I – cinco representantes da área da Pesquisa;

II – cinco representantes da área da Extensão;

III – um representante da Coordenadoria de Publicações;

IV – dois representantes da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

V – dois representantes da Diretoria de Extensão;

VI – dois representantes da Diretoria de Comunicação;

VII – um representante da Coordenadoria de Bibliotecas;

VIII – um representante dos periódicos científicos do IFSC;

IX – um representante da comunidade externa



§ 1º Os representantes listados nos incisos III a VIII são membros natos.

§ 2º Os representantes listados nos incisos I e II são membros titulares e serão selecionados entre os servidores com atuação nas respectivas áreas, por meio de Chamada Pública de interesse. Na mesma chamada serão selecionados o dobro de representantes suplentes. Tais servidores atuarão também como relatores e avaliadores de obras.

§ 3º Os membros do Conselho Editorial serão nomeados por portaria do reitor do IFSC.

§ 4º Os representantes listados nos incisos I a VIII serão responsáveis pela indicação do representante do Inciso IX.

**Art. 10** O Conselho Editorial será assessorado por banco de avaliadores *ad hoc*, que será acionado para avaliação das publicações em suas respectivas especialidades temáticas.

**Art. 11** O Conselho Editorial do IFSC terá uma presidência, com mandato de 2 anos, escolhida na primeira reunião de cada composição.

§ 1º São atribuições da presidência do Conselho Editorial do IFSC:

- I – representar o Conselho Editorial;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial, sejam elas presenciais ou mediadas por vídeo ou web conferência;
- III – acompanhar o trâmite editorial dos trabalhos em suas várias etapas de produção;
- IV – decidir *ad referendum* pelo Conselho Editorial nos casos de urgência sobre assuntos relativos às atividades do órgão;
- V – zelar pelas diretrizes definidas na Política Editorial de Publicações Técnico-Científicas;
- VI – acompanhar o cumprimento do plano anual de atividades do Conselho Editorial e elaborar relatório.

**Art. 12** O mandato dos membros do Conselho Editorial será de dois anos a contar da data da portaria de nomeação, sendo permitida uma recondução.



## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** Os casos omissos da presente Política Editorial serão resolvidos pela Coordenadoria de Publicações e pelo Conselho Editorial do IFSC.

**Art. 14** Esta Política Editorial será complementada com novas normas, instruções e procedimentos a critério do Conselho Editorial do IFSC, da Coordenadoria de Publicações e das pró-reitorias e diretorias envolvidas, em função de novas demandas institucionais.

**Art. 15** Revogadas as disposições em contrário, a presente Política Editorial para Publicações Técnico-Científicas do IFSC entra em vigor na data de sua publicação.